



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 129, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.054.464,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 26
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção Atividade Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 693.558,00

02	Poder Executivo	Ficha: 41
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Ensino Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.2.0211	Manutenção Atividade Ensino Infantil - Creche	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.03.12.365.0007.2.0211.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 170.126,00

02	Poder Executivo	Ficha: 52
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Ensino Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.2.0212	Manutenção Atividade Ensino Infantil – Pré-Escola	
02.03.12.365.0007.2.0212.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 106.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 60
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
02.03.12.366.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.366.0007.2.0213	Manutenção Atividade Educação de Jovens e Adultos -EJA	
02.03.12.366.0007.2.0213.3.3.90.30.00	Material de Consumo	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos	101— Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 84.780,00
-------------------	--	---------------

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte recursal mencionada no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2022.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário